



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Portaria nº 068 – 03/07/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Plenária de Saúde de Arcos/MG conforme determinação legal do Decreto Municipal de nº 4.237 /2015 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 1ª Plenária de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Plenária.

Art. 3º - A Plenária de Saúde de será realizada no dia 07 de Julho de 2015 na Casa de Cultura de Arcos - MG.

Art. 4º - A Plenária terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Claudenir José de Melo

Coordenador Geral: Magda Isolina Giacomim Fontes.

Coordenadora Adjunta: Adalgisa Borges de Carvalho Assis.

Coordenadora de Articulação e Mobilização: Ângela Margarete Mendonça Costa

Coordenadora de Infraestrutura e Acessibilidade: Elisa Cristina Assis

Coordenadora de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Roberta Dias de Oliveira Cunha Diniz.

Relatora Geral: Maria Cristina Ribeiro Borges Issa

Secretária Executiva:

Rodrigo André da Silva

David Vieira Rocha

Liliane Aparecida Gonçalves de Miranda

Gisele Tatiane Silva

Maria Isabel Gomes Diniz Teixeira



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá a seguintes atribuições:

§1º - À Coordenadora Geral cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG.

§ 2º- À Secretária Adjunta cabe:

- I - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na elaboração do Regimento da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG;
- III – Colaborar com os(as) demais coordenadores(as) nas suas atribuições;
- II - Substituir a Coordenadora Geral nos seus impedimentos.

§ 3º- À Coordenadora de Mobilização e Articulação cabe:

- I - Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados;
- II - Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;
- III - Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG.
- IV – Coordenar o processo de eleição dos delegados representantes do município de Arcos - MG

§ 4º- À Coordenadora de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, alimentação;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II - Coordenar a montagem de toda a estrutura física para a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos, seja no credenciamento, auditório principal, nos grupos de trabalho, dentre outros;

III - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG;

§ 5º- À Coordenadora de Comunicação e Informação cabe:

I - Propor a política de divulgação da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG;

II - Promover ampla divulgação da 1ª Plenária Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

III – Elaborar os materiais impressos a serem entregues no dia da Plenária Municipal de Saúde de Arcos - MG, como pastas, canetas, Regimento, placas indicativas, dentre outros.

§ 6º- À Relatora Geral cabe:

I - Orientar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalho;

II - Encaminhar, em tempo hábil, os relatórios da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG;

III - Estruturar o Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG a ser apresentado ao CMS de Arcos - MG e à Secretaria Municipal da Saúde.

§ 7º- À Secretaria Executiva da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG cabe:

I - Formular a sistemática de credenciamento e votação da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos;

II - Realizar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das Delegadas e dos Delegados da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG;

III - Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos – MG e os seus controles necessários.

Art. 7º - Os participantes da 1ª Plenária Municipal de Saúde distribuir-se-ão em quatro categorias:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II - Convidadas e Convidados com direito a voz;
- III - Participantes livres, com direito a voz;
- IV – Integrantes da Mesa Redonda a convite da Comissão Organizadora, com direito a voz.

§ 1º - As Delegadas e os Delegados da 1ª Plenária Municipal de Saúde serão eleitas e eleitos nos grupos de trabalho sendo 02 representantes dos usuários, 01 representante dos trabalhadores e 01 representante dos gestores/prestadores para a eleição dos representantes do município no final da Plenária;

§ 2º - Os Conselheiros Municipais de Saúde presentes são delegados efetivos da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Arcos.


Art. 8º - As despesas com a preparação e realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - Certificados

Parágrafo Único: Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Art. 10 - Publique-se, divulga-se e cumpra-se.

Arcos, 03 de Julho de 2015.


Magda Isolina Giacomini Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Arcos - MG